



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**RESOLUÇÃO Nº 01/04**

**Altera a Resolução nº 01/97 e, conseqüentemente, o Regimento Geral da UFBA, no que concerne às normas para o ingresso na Carreira do Magistério Superior.**

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º O Art. 145 da Resolução nº 01/97 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 145 A homologação das inscrições dos candidatos aos cargos docentes decidida pela Congregação será publicada em local visível da Unidade Universitária, destinado a esse fim, sem prejuízo da ciência pessoal dos candidatos pelos meios tecnologicamente aptos a efetivá-la, especialmente a inserção na página eletrônica da UFBA".

Art. 2º Fica extinto o parágrafo único do Art. 145 e acrescentado um § 5º ao Art. 142, com a seguinte redação:

"Art. 142 (.....)

§ 1º (....)

§ 2º (....)

§ 3º (....)

§ 4º (....)

§ 5º Para cumprimento do disposto no parágrafo anterior, o *curriculum vitae* dos candidatos e os respectivos documentos comprobatórios deverão ser analisados pelo Departamento, cabendo à Congregação da Unidade Universitária a decisão final".

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala dos Conselhos Superiores, 05 de fevereiro de 2004.

**Naomar Monteiro de Almeida Filho**  
Reitor  
Presidente do Conselho Universitário